

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001

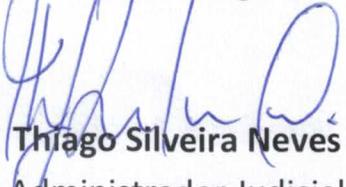
Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2025, às 14:00 horas, no auditório do edifício situado na Av. Franklin Roosevelt, 39, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120, reunidos em continuação à Assembleia Geral de Credores instalada em 2ª convocação, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h, foi encerrado o acesso de credores, acompanhado dos Drs. Renata Pessoa da Silva (OAB/RJ 253.275), representante do credor Banco Bradesco, e Fabrizio Raimondi (CPF 701.535.801-86), representante do credor MEC3 do Brasil. Abriu-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Thiago Silveira Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave por prazo indeterminado a fim de se realizar a apuração de créditos e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às 14 horas e 07 minutos. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na classe I, 5 (cinco) presentes de 8 (oito) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 96,85% (noventa e seis vírgula oitenta e cinco) do crédito; na classe III, 4 (quatro) presentes de 7 (sete) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 81,03% (oitenta e um vírgula três por cento) dos créditos; e, na classe IV, 3 (três) presentes de 3 (três) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 100 % (cem por cento) dos créditos. Portanto, considerando a inexistência de credores pertencentes à classe II, compareceram 12 (doze) credores nas três classes, correspondentes a 82,31% (oitenta e dois vírgula trinta e um por cento) do débito financeiro total, cujos presentes assinaram lista de presença na forma disposta no §3º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto a eventual fato impeditivo à instalação da assembleia, este

manteve-se silente. Iniciados os trabalhos, arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, não houve credores interessados. Assim, o Dr. Lucas Soares, auxiliar desta Administração Judicial assumiu a função de secretário. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do Edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) apresentado pela recuperanda conforme consta nos autos do processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001, em trâmite perante a Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, iniciando as deliberações, acerca da ordem do dia, o Administrador Judicial apresentou e informou a sistemática da apresentação do plano por parte da recuperanda e fez breve exposição sobre o histórico processual. Posteriormente concedeu a palavra ao Dr. Pedro Henrique, advogado das Recuperandas, que propôs uma nova suspensão do conclave pelo prazo aproximado de 45 (quarenta e cinco) dias, objetivando a conclusão das negociações, bem como a adequação do Plano às exigências formuladas no parecer do Ministério Público. Nesse contexto, o Administrador Judicial colocou em votação o requerimento apresentado, o qual contou com aprovação por unanimidade na classe I – Trabalhista. Na classe III – Quirografários, se absteve de votar o credor Banco Bradesco, saindo da base de cálculo da apuração, de forma que os credores votantes aprovaram pela unanimidade dos votos. Na classe IV – MEI/EPP, houve aprovação por unanimidade. Assim, restou aprovado o requerimento de suspensão do conclave, conforme apurado. Os credores não se opuseram ao retorno da Assembleia no dia 06 de outubro de 2025 (segunda-feira), no mesmo local e hora, advertindo aos credores o encerramento do credenciamento dos credores impreterivelmente às 14:00h. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata com as respectivas listas de presença ao Juízo da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo

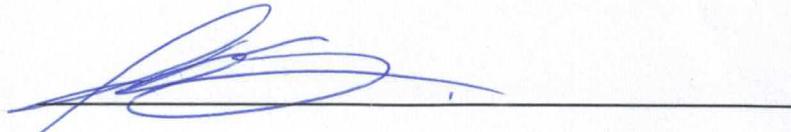
Pedro Henrique *DR* *AP*

acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, Lucas Soares, secretário convocado, às 14:27h, encerrei a presente.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2025.


Thiago Silveira Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 215.549

Secretário:



Assistentes:

Suri Gomes Pinto Batista

Recuperanda:

Pedro Henrique da C. Campos

Credores:

Classe I

Rosana Jela M. Silva

Classe III:

Ruth Bernardo 003253275
AR

Classe IV:

Marcos Lacerda -
Rosangela M. Silver